



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 900/2016 – Em 21 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, Prefeito Interino do Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse, quais sejam:

I – relatório especificando quais os itens e o montante que compõe a dívida municipal a curto, médio e longo prazo, bem como as datas de vencimento destas;

II – atos pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas do Estado;

III – relatório de situação dos convênios em andamentos;

IV – relatório especificando os contratos referentes a obras e serviços em andamento, assim como o montante devido;

V – relatório das obras e projetos em andamentos;

VI – previsão de recebimento das receitas provenientes de repasses da União e do Estado até o final do exercício;

VII – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias em andamento;

VIII – relação dos servidores que compõe o quadro funcional do Município, bem como a relação dos contratados temporariamente em caráter excepcional.

Art. 2º Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 3º A equipe de transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Avenida Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 900/2016)

§ 1º A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

§ 2º Os membros de assessoramento, descrito no caput deverão ser servidores componentes do quadro de servidores efetivos do município.

§ 3º As funções realizadas pelos membros da Equipe de Transição não serão remuneradas, considerando-se os serviços prestados como de alta relevância para o município.

Art. 4º A Equipe de Transição realizará suas funções a partir de 25 de novembro de 2016 até 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os titulares dos Departamentos e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitadas formalmente pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo único. As solicitações de que tratam este artigo devem estar subscritas por pelo menos 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 21 de novembro de 2016.

**Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se**

SANDRO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal